



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido Hoje às 10:55 Hs.

PROTOCOLO nº 211/2023

Em 20/09/2023

2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

CÂMARA MUN. DE CASCAVEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária

Cascavel - CE 31/08/2023

Assinatura

Dispõe sobre a concessão de Título
de Cidadão Cascavelense, na forma
que indica e dá outras providências.

O Vereador **ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO**, faz saber que
o plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel - CE,
promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Cascavelense ao Senhor
FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO, pelos relevantes serviços prestados ao
Município de Cascavel.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em
sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cascavel, em data a
ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em consonância
com o agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel/CE, aos dias 20 dias do mês de
SETEMBRO de 2023.

Adeildo Batista Queiroz de Castro

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

Biografia do Dr. Brito

Francisco Antônio de Brito, nasceu em Fortaleza – Ceará, no dia 18 de outubro de 1942. Descendente de avós e pais de etnias negra (quilombola) e indigenas de São Luiz do Maranhão.

Começou a estudar com 08 (oito) anos de idade em escola pública, seus cadernos escolares estavam sempre rascunhados com noções do conhecimento em direitos humanos e animais, em saúde ambiental e pública, nas inter relações sociais, aquela época, com base na ciência em Comunidade.

Atualmente, 80 (oitenta) anos de vivência social e política. Na área técnica obteve diplomas de nível Superior em Medicina Veterinária, Saúde Pública e Direito, títulos conferidos pela Universidade Estadual do Ceará/UECE, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/FIOCRUZ e Universidade Federal do Ceará/Faculdade Farias Brito, respectivamente.

Na área de Comunicação Social, Jornalista colaborador, columnista semanal na página Agropecuária, Meio Ambiente e Saúde Pública da Empresa Jornalista – Tribuna do Ceará e Título reconhecido pelo Sindicato dos Jornalistas do Estado do Ceará, nas décadas de 70 e 80.

Na área de Convivência Social com as comunidades do Município de Cascavel – Ceará, tem se a destacar a experiência vivida no litoral cascavelense, em especial nas Praias da (Barra Velha e Barra Nova, nas décadas de 1970 à 1990.

Na Comunidade de Barra Velha foi um autêntico defensor das terras e Moradias das famílias tradicionais de agricultores e pescadores artesanais, nativos há mais de um século, obtendo resultado positivo de fixação de todas famílias nos seus locais de origem e concessão de documentos de propriedade dos terrenos de posse do povo de Barra Velha.

Na Comunidade de Barra Nova, foi um benfeitor da população tradicional, nativa há mais de um século, protegendo-a dos invasores e grileiros de terrenos de marinha em especial, prevalentes nas décadas supracitadas.

Cumpre ressaltar o Projeto Social de autoria deste citado, que nas décadas de 70 á 90, teve a visão de investimento na Educação das crianças e adolescentes, filhos dos nativos (agricultores, pescadores, marisqueiras, artesões e etc), oferecendo integralmente bolsas de estudos a todos estudantes matriculados na CNEC/Cascavel-Ceará, incluindo pagamentos das passagens de ônibus de todos os alunos, regularmente, matriculados na referida unidade escolar.

O aludido projeto teve objetivamente a precípua função social de prevenir à ingestão de drogas pelas crianças e adolescentes na Praia de Barra Nova.

O resultado positivo do aludido projeto social, que hoje uma maioria beneficiada pela ação social, alcançou as conclusão do ensino fundamental médio e superior com destaque para formação acadêmica em filosofia, pedagogia e química, exemplo Professor Adeildo Batista, Professor Lindomar Santana, Professor Eduardo Severino, Professor Clodoaldo Batista e Professor Ilamar Batista, etc.

E a Vida Política Social no Município de Cascavel – CE, foi eleito para a nobre função de Vereador, em 02 (duas) legislaturas, a primeira período de 1989/1992 e a segunda para o biênio de 1993/1996.

No período de 1989/90 exerceu o cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel – CE.



Nos anos 1990 foi escolhido Presidente da Assembleia Constituinte para elaborar a Lei Orgânica do Município de Cascavel – CE.

Nos anos de 1991/92, foi escolhido Diretor Secretário da Mesa Diretora de Vereadores do Município de Cascavel – CE.

Nos anos de 1993/94 foi escolhido para o exercício do cargo de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e Cascavel – CE.

Nos anos de 1995/96 foi escolhido Diretor Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de cascavel – CE.

Autor da Lei Municipal ano de 1990, acerca da Gratuidade do Transporte Coletivo para o Idoso (a partir de 65 anos de idade) no Município de Cascavel – CE.

Autor da Lei Municipal que instituiu a meia passagem do estudante, no transporte Coletivo, no Município de Cascavel – CE.

Autor da Indicação (1990) de acréscimo a Lei Orgânica do Município de Cascavel -CE, artigo 119 “O Município será responsável pelo Transporte dos Estudantes Universitários residentes , no Município no trecho Cascavel/Fortaleza/Cascavel e Municípios circunvizinhos, que será Gratuito e de acesso aos alunos que comprovaram efetivamente a matrícula em Instituições de Ensino Superior, Sejam públicas ou privadas”.

Autor da indicação de acréscimo à Lei Orgânica do Município de Cascavel – CE, artigo 9º (nono) do ATO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS da Lei Orgânica do Município de Cascavel – CE “ O Poder Público Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, deverá encaminhar Projetos de Lei, criando Área de Proteção Ambiental (APA) para os distritos de Caponga, Água Belas, Barra Velha, Barra Nova e outros distritos povoados.”

Autor da Lei Municipal Nº 559 de 15 de junho de 1990 – Dispõe sobre a criação de área de Proteção Ambiental/APA integrada ao ecossistema constituído dos povoados das Praias de Caponga, Barra Velha e Barra Nova em Cascavel – CE.

Autor da Lei Municipal Nº 620, de 27 de março de 1992, Que indica o Tombamento das Tamarineiras da Praça da Matriz em Cascavel – CE.

Autor da Lei Municipal Nº 634, de 14 de agosto de 1992 – Dispõe sobre a criação do Parque Municipal e da Reserva Ecológica na Praia de Barra Nova no Município de Cascavel e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo Lei Nº 004/2023 de 20 de setembro de 2023; Protocolado nesta Casa com o nº 215/2023, às 10:55 horas no dia 20.09.23, oriundo do Poder Legislativo; dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Cascavelense, na forma que indica, e dá outras providências.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2023, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O fim a que se propõe o referido projeto destina-se a conceder ***Título de Cidadão Cascavelense, ao Senhor FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO***, natural da Cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cascavel;
2. Tendo como base o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 81, inciso III, 83, 124 e 125, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **voto pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.


José Freitas dos Santos
Relator



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 19 de outubro de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023 de 20 de setembro de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Augusto da Silva Filho'.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Freitas dos Santos'.

José Freitas dos Santos

Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Tiago Santos Rocha'.

Tiago Santos Rocha

Membro